



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 78/2022 - PPGT/UFMA**

**PORTARIA Nº 78/2022 – PPGT**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0386370/2022/FUMA/OEG/PROAES/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.004384/2022-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 90/2022 - SICON, proveniente do **Processo Administrativo SEI nº 23115.004384/2022-61**, firmado entre a UFMA e a empresa **F.E. GOMES DE SOUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o **preparo e fornecimento de refeições**, com vistas a atender às necessidades da **Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus Codó**:

I - como **Gestor do contrato**, LEONARDO SILVA SOARES - Matrícula SIAPE nº 1016803;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, YARA AGUIAR ALVES CASTRO - Matrícula SIAPE nº 3076291;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, POLLIANA FERNANDES - Matrícula SIAPE nº 2782241;

IV - como **Fiscal Técnico Setorial do Campus de Codó**, JOSÉ RIBAMAR CORVELO NETO - Matrícula SIAPE nº 2174807;

V - como **suplente do Fiscal Setorial do Campus de Codó**, JORGE HELSON PEREIRA BRAGA - Matrícula SIAPE nº 1387390.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 17/11/2022)*  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT  
Matrícula: 1766878